



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Processo Administrativo nº 4769/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo.

Valor total da Contratação: R\$ 33.815,78

Tipo de contratação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 29/08/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 04/09/2025 – 8h30

Data e hora do início da disputa: 04/09/2025 – 9h

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivo para ME/EPP: NÃO

Base Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 8.904/2025 e 8.905/2025 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos) e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2025.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta do contrato;

ANEXO V: Valores de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto do edital e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Dispensa Eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor global da proposta, conforme o caso.

5.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00(dez reais);

5.10.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor por item da proposta;**

5.11. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 1(uma) hora.

5.13. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa Eletrônica.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta contratação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo acima estipulado.

8.4. O(a) Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Material, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Dispensa Eletrônica será encaminhada à autoridade superior para ADJUDICAR o objeto e RATIFICAR o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo da Dispensa Eletrônica e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **5 a 8 dias úteis** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Responsável da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

11.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

11.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

11.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

11.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

11.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- N° do Órgão: **22.01.00**; N° da Despesa: **642**; Categoria Econômica: **33.90.39**; Fonte **01**
– Recurso - **Tesouro**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ratificada a presente Dispensa Eletrônica, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. O disposto na cláusula 13.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

13.6. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

13.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.9. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da vencedora, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

14.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. As obrigações do Município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

18.3. Das sessões públicas de processamento da Dispensa Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

18.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para o(a) Agente de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Agente de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

18.8. O horário de atendimento ao público será das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelo telefone (19) 3565-8020, ou pelo e-mail material@pirassununga.sp.gov.br.

18.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa Eletrônica, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Dispensa Eletrônica” e www.bll.org.br.

Pirassununga, _____, de _____ de 2025.

Assinado eletronicamente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 02 INDOOR, DIÁRIA. TAMANHO 3840MM X 2880MM DE ALTA RESOLUÇÃO, SENDO: PIXEL PITCH (REAL):10 MM; PIXEL OMPOSITION: 1RGB; PIXEL DENSITY(REAL): 10000DOTS/M2; LED ENCAPSULATION SMD: 3528; LED CHIP RED: 9 MIL OPTO-TECH GREEN AND BLUE:12MIL SILAN, INGRESS PROTECTION: IP31; MODULE RESOLUTION: 32 DOTS* 16DOTS; DISPLAY VIEWING ANGLE HORIZONTAL: 120 DEGREE (+10/-10) /VERTICAL: 120 DEGREE (+10/-10); DISPLAY BRIGHTNESS: =2500CD/M2; BEST VIEWING DISTANCE: 10M~70M. A LOCAÇÃO DEVERÁ PREVER A ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA A FIXAÇÃO DO MESMO.	Serviço	1	R\$ 4.099,60	4099,6
02	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CADA EVENTO.	Serviço	1	R\$ 3.033,59	3033,59
03	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STAND BY, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA	Serviço	1	R\$ 2.604,05	2604,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, STAND BY. O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO.				
04	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 M, 1 DIÁRIAS MEDINDO 10X10METROS, COM COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE; OPÇÃO DE FECHAMENTO EM 'U (LATERAIS E FUNDO) COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA; SUBSTITUIR, NO LOCAL DE ENTREGA E NO PRAZO DE ATÉ 02 HORAS, O EQUIPAMENTO RECUSADO PELO FATO DE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPI'S; APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE RECOLHIDA PELA MONTAGEM DAS TENDAS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL.	Serviço	3	R\$ 1.175,58	0
05	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, 1 DIÁRIA COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO DE SOM: 8 CX LINE WAY CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO. 8 CX DE SUB GRAVES CONTENDO 2 FALANTES DE 18 POL. 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 MIL WATTS PARA OS SUBS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 8 MIL WATTS PARA OS MÉDIOS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 2MIL WATTS PARA OS DRIVES. 1 PROCESSADOR DIGITAL DE 6 VIAS. 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS EQUIPAMENTO DE PALCO 12 VIAS DE FONE 4 MONITORES CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO 2 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS 1 BATERIA COMPLETA 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 1 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO 8MICROFONES PARA VOZ 8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 1 AMPLIFICADOR PARA GT ,CONTENDO 2 FALANTES DE 12POL 1 SISTEMA PARA CONTRA BX ,COMPLETO 2 PRATICAVEIS DE 2 METROS POR 2 METROS 2 MICROFONES SEM FIO 15 PEDESTAIS 8 DIRECT BOX.	Serviço	1	R\$ 5.901,67	5901,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>40 CABOS XLR TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS 8 BEAN 200 1 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA. CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. EXTRUTURA METÁLICO 70 METROS DE TRELIÇAS Q 30 COMPLETA COM SLIVES, PAU DE CARGA E A BASE. 4 TALHAS PARA 1 TONELADAS . COM NO MÍNIMO 1 TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO</p>				
06	<p>LOCAÇÃO DE PALANQUE 8X4 COM COBERTURA, 1 DIÁRIA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO / PALANQUE, 08X04M, PARA EVENTO CERIMONIAL: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO/ PALANQUE, PARA EVENTO CERIMONIAL, PELO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE MONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. PALCO / PALANQUE COBERTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS (MÍNIMO Q30), COM FECHAMENTOS EM GUARDA CORPO EM TODAS AS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE PALCO/ PALANQUE: 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE FUNDO E PÉ DIREITO COM 5 METROS. * ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS VIGENTES. OBSERVAÇÕES: - TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24H ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DO EVENTO. - QUANDO MONTADO EM VIAS PÚBLICAS, A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24H APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;- AS ARTS, LAUDO DE INFLAMABILIDADE (COBERTURAS), E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.</p>	Serviço	1	R\$ 6.993,55	6993,55
07	<p>LOCACAO DE CAMARIM EM OCTANORM 4X4M ACARPETADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,0M X 4,0M, COBERTO COM TENDA 5X5M, COM PORTAS, AR CONDICIONADO, MOBILIADO COM 2 SOFÁS, 01 APARADOR, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E UM FRIGOBAR E COM SANITÁRIO QUÍMICO TIPO LUXO, INCLUSO FORNECIMENTO/MONTAGEM. APRESENTAR ART DA ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMA DE TODA COBERTURA.</p>	Serviço	1	R\$ 2.519,85	2519,85
08	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS - Q25, DIÁRIA.</p>	Serviço	1	R\$	5136,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTRUTURA BOX TRUSS Q25 PARA ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA TEATROS, BANDAS E EVENTOS EM GERAL; ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO, FORMATO EM TRAVE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 8,00 FRENTE X 4,00 DE ALTURA, CONTENDO: 20 METROS DE TRELIÇAS COM PEÇAS DE 1M, 2M, 3M, 1/2M; 2 TALHAS; 2 SLEVES; 2 PAUS DE CARGA; 2 BASES; KIT SEGURANÇA, MONTAGEM CONFORME LOCAL.			5.136,73	
--	--	--	----------	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.815,78 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação:

A presente solicitação tem como objetivo a locação de estruturas de apoio e um palco para a realização de dois importantes eventos no município: o Encontro de Motoclube, a ser realizado no Teatro de Arena em Cachoeira de Emas, e o Desfile Cívico-Militar do dia 7 de setembro. Ambas as locações se justificam pela necessidade de garantir a segurança, organização e qualidade dos eventos, que são de grande relevância para a cultura, o turismo e a vida cívica da nossa cidade.

Para o Encontro de Motoclube, a locação de estruturas como tendas, banheiros químicos e grades de proteção é fundamental. A Secretaria Municipal de Turismo não possui equipamentos com a capacidade e especificidade necessárias para atender um evento dessa magnitude, que atrai participantes de diversas regiões. As estruturas locadas são essenciais para o controle do fluxo de pessoas, a segurança do público e a oferta de um ambiente adequado aos participantes, valorizando a experiência e a imagem de Cachoeira de Emas como anfitriã de eventos de qualidade.

Já para o Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro, a locação de um palco é crucial. O desfile é uma cerimônia formal que exige uma estrutura segura e adequada para abrigar autoridades, militares e demais convidados de honra. O palco serve como ponto central do evento, garantindo a visibilidade e a dignidade necessárias para a celebração da independência do Brasil. A locação se justifica porque a Secretaria não dispõe de um palco próprio que atenda às dimensões e especificações exigidas, sendo a única alternativa viável para a realização da cerimônia com a devida formalidade e segurança.

Em suma, a locação de ambas as estruturas é um investimento direto na segurança, organização e qualidade dos eventos municipais. Ao garantir a infraestrutura necessária, a Secretaria de Turismo contribui para o sucesso e o prestígio desses atos, que não apenas celebram a cultura local e a história cívica, mas também fortalecem o turismo e a economia da nossa cidade.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que este será o primeiro evento com apoio da Secretaria, o histórico fica prejudicado, no entanto, ressalta-se que para o item Palanque, o mesmo foi locado para o desfile de 202 anos pela S.M. de Cultura.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços de locação de estruturas de apoio e de palco é essencial para a realização de eventos de grande porte no município, especialmente o Encontro de Motoclube e o Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro. Essa necessidade se fundamenta em diversos fatores técnicos, operacionais e de segurança, que justificam a inviabilidade de se utilizar recursos próprios para tal fim.

2.2 Descrição da Necessidade

- Encontro de Motoclube: Este evento, de caráter turístico e cultural, atrai um grande número de participantes e espectadores, o que exige uma infraestrutura robusta para garantir a segurança e o conforto de todos. A Secretaria Municipal de Turismo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

possui equipamentos como tendas de grande porte, banheiros químicos em quantidade suficiente, grades de proteção e demais mobiliários necessários. A aquisição de tais itens seria dispendiosa e inviável, considerando o uso pontual para os eventos. A locação, por outro lado, oferece uma solução completa e pronta para uso.

- Desfile Cívico-Militar: O Desfile de 7 de setembro é uma cerimônia oficial que exige uma estrutura de palco formal e segura para abrigar autoridades, militares e o público. A dimensão e a complexidade de um palco que atenda a todos os requisitos técnicos e de segurança, incluindo as normas de engenharia e acessibilidade, tornam a sua montagem e manutenção uma tarefa que vai além das capacidades e recursos da Secretaria. A locação garante a montagem por profissionais qualificados, com materiais adequados e a devida certificação técnica.

2.3 Fundamentação da Contratação

A contratação, sem a realização de um processo licitatório formal, se fundamenta na dispensa de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso II, que se aplica a "serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização". Embora o objeto aqui seja a locação de estruturas, a contratação se enquadra na inviabilidade de competição, pois a Secretaria não detém os recursos necessários, nem a expertise para montagem e manutenção desses equipamentos.

A necessidade de locação também se justifica pela economicidade e pela eficiência administrativa. A compra de todos os equipamentos necessários para a realização de apenas dois eventos anuais seria um investimento de alto custo, com o agravante de que a manutenção e o armazenamento de tais estruturas demandariam recursos adicionais e não estariam alinhados com a missão da Secretaria. A locação, portanto, é a opção mais vantajosa economicamente e mais eficiente do ponto de vista operacional, garantindo que os eventos possam ser realizados com a máxima qualidade, segurança e com o mínimo de impacto para o erário público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A melhor solução é a contratação de uma empresa especializada na locação de estruturas. Essa empresa será responsável por fornecer todos os equipamentos listados, além de toda a logística e mão de obra necessárias para a realização dos eventos.

A contratação deve ser abrangente, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos para o Encontro de Motoclube, e o palco com dimensões adequadas para o Desfile Cívico-Militar. Além disso, a empresa se encarregará do transporte de todos os materiais, da montagem e desmontagem das estruturas e da mão de obra qualificada.

Um ponto crucial é que a contratada deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Esse documento assegura que as estruturas foram montadas por profissionais e seguem as normas de segurança.

Essa abordagem simplifica todo o processo para a Secretaria Municipal de Turismo, que terá um único ponto de contato para a entrega de um serviço completo. Isso garante mais eficiência, segurança e a tranquilidade de que os eventos terão a infraestrutura necessária para serem realizados com sucesso.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender aos requisitos mínimos de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade junto ao TCE-SP e CEI/CNEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.3. Condições da realização dos serviços

4.3.1 A empresa deverá realizar a montagem do palanque (item 06 desse Termo de Referência) à Avenida Newton Prado, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 06 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 15h do dia 07 de setembro de 2025, até as 17h do dia 08 de setembro de 2025.

4.3.2 A empresa deverá realizar a montagem dos demais itens desse Termo de Referência no Teatro de Arena, localizado em Cachoeira de Emas – Pirassununga -SP, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 13 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 23h do dia 13 de setembro de 2025, até as 17h do dia 14 de setembro de 2025

4.4. Documentação conforme legislação vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos

5.1.1 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.1.2 Todas as informações a respeito das datas, quantidades, horários e locais de entrega, serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2. Serão realizados dois eventos distintos, sendo o Desfile Cívico-Militar na data de 07 de setembro de 2025, em comemoração a Independência do Brasil e o segundo evento é o encontro do motoclub KURUPIRA a ser realizado na data de 13 de setembro de 2025, no Teatro de Arena em Cachoeira de Emas

5.2.1 A empresa deverá realizar a montagem do palanque (item 06 desse Termo de Referência) à Avenida Newton Prado, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 06 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 15h do dia 07 de setembro de 2025, até as 17h do dia 08 de setembro de 2025. A empresa deverá realizar a montagem dos demais itens desse Termo de Referência no Teatro de Arena, localizado em Cachoeira de Emas – Pirassununga -SP, altura do número 2251, Centro, Pirassununga -SP até as 17h do dia 13 de setembro de 2025, a desmontagem poderá ocorrer a partir das 23h do dia 13 de setembro de 2025, até as 17h do dia 14 de setembro de 2025

5.2.2 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas do item 5.2

5.2.3. O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

5.2.4. Considerando que a estimativa de participantes ainda não foi definida, a futura Contratada fica ciente que os quantitativos poderão sofrer alterações a menor (até o limite legal de 25%), sendo que a Contratante pagará apenas pelo que for utilizado, bem como poderá ocorrer a maior, conforme legislação vigente.

5.2.5. Para os serviços que constarem a necessidade de ART/TRT, conforme descritivo do Termo de Referência, será obrigatório o envio antes do início da Montagem/Execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.2.5.1. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.

5.2.5.2 Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

5.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência, devidamente acompanhado por servidor designado pela Unidade Requisitante.

5.3.2. Ocorrendo na execução do objeto incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unida - de Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus

5.4. Obrigações da contratada:

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.4.13. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.

5.4.14 Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.

5.4.15 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5.4.16. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.17. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.

5.4.18. Também são obrigações da contratada:

- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;
- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança;

5.4.19. Caso os equipamentos apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.20. Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

5.4.21. Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros.

5.5. Obrigações da contratante

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições



estabelecidas no Edital da licitação;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa eletrônica conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

642 - 22.01.00 23.695.6004.2.814 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.39

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente



EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES
Data: 26/08/2025 14:24:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Augusto Pretel Lopes
Secretário Municipal de Turismo - Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: Contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Especificação do serviço	Valor total da proposta
01		R\$

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação;

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos assumidos porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência parte integrante deste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4769/2025

Dispensa Eletrônica nº 39/2025

Contrato nº _____/2025

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Dispensa Eletrônica nº 39/2025, Processo Administrativo nº 4769/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviço de locação de estruturas para eventos apoiados pela S.M. de Turismo, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, parte desta avença.

1.1.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.3. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1. O Termo de Referência;

1.1.3.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;

1.1.3.3. A Proposta do contratado;

1.1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

1.2. Da descrição dos serviços e do preço:

Item	Especificação do serviço	Valor total do contrato
01		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
- 2.2. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos no Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação e neste contrato, pelo preço global contratado, transcrito no item 1.2 da cláusula Primeira.
- 2.3. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:
➤ N° do Órgão: **22.01.00**; N° da Despesa: **642**; Categoria Econômica: **33.90.39**; Fonte **01** – Recurso - **Tesouro**.
- 3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **5 a 8 dias úteis** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a contratada observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1. As condições de execução dos serviços e do recebimento do objeto contratado encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

8.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

8.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá à contratada em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá à contratada em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF _____ nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

9.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.2.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

10.2.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.2.4. empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Dispensa Eletrônica nº39/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

14.1.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

14.1.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.1.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

15.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

15.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: _____
Cargo: Procurador Geral
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente à dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Nome do Responsável
E-mail



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4769/2025

Nº Licitação: 39

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

Anexo V

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORM 4X4M ACARPETADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,0M X 4,0M, COBERTO COM TENDA 5X5M, COM PORTAS, AR CONDICIONADO, MOBILIADO COM 2 SOFÁS, 01 APARADOR, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E UM FRIGOBAR E COM SANITÁRIO QUÍMICO TIPO LUXO, INCLUSO FORNECIMENTO/MONTAGEM. APRESENTAR ART DA ESTRUTURA E LAUDO ANTICHAMA DE TODA COBERTURA.	SV	1	2.519,8475	2.519,8475
2	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STAND BY, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, STAND BY. O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO.	SV	1	2.604,0500	2.604,0500
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 02 INDOOR, DIÁRIA. PAINEL DE LED INDOOR; TAMANHO 3840MM X 2880MM DE ALTA RESOLUÇÃO, SENDO: PIXEL PITCH (REAL):10 MM; PIXEL OPOSITION: 1RGB; PIXEL DENSITY (REAL): 10000DOTS/M2; LED ENCAPSULATION SMD: 3528; LED CHIP RED: 9 MIL OPTO-TECH GREEN AND BLUE:12MIL SILAN, INGRESS PROTECTION: IP31; MODULE RESOLUTION: 32 DOTS* 16DOTS; DISPLAY VIEWING ANGLE HORIZONTAL: 120 DEGREE (+10/-10) /VERTICAL: 120 DEGREE (+10/-10); DISPLAY BRIGHTNESS: = 2500CD/M2; BEST VIEWING DISTANCE: 10M~70M. A LOCAÇÃO DEVERÁ PREVER A ESTRITURA EM TRELIÇA PARA A FIXAÇÃO DO MESMO.	SV	1	4.099,6000	4.099,6000
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS - Q25, DIÁRIA. ESTRUTURA BOX TRUSS Q25 PARA ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA TEATROS, BANDAS E EVENTOS EM GERAL; ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO, FORMATO EM TRAVE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 8,00 FRENTE X 4,00 DE ALTURA, CONTENDO: 20 METROS DE TRELIÇAS COM PEÇAS DE 1M, 2M, 3M, 1/2M; 2 TALHAS; 2 SLEVES; 2 PAUS DE CARGA; 2 BASES; KIT SEGURANÇA, MONTAGEM CONFORME LOCAL.	SV	1	5.136,7267	5.136,7267
5	LOCAÇÃO DE PALANQUE 8X4 COM COBERTURA, 1 DIÁRIA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO / PALANQUE, 08X04M, PARA EVENTO CERIMONIAL: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO/ PALANQUE, PARA EVENTO CERIMONIAL, PELO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE MONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. PALCO / PALANQUE COBERTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS (MÍNIMO Q30), COM FECHAMENTOS EM GUARDA CORPO EM TODAS AS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE PALCO/ PALANQUE: 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE FUNDO E PÉ DIREITO COM 5 METROS. * ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS VIGENTES. OBSERVAÇÕES: - TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24H ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DO EVENTO. - QUANDO MONTADO EM VIAS PÚBLICAS, A	SV	1	6.993,5500	6.993,5500



RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4769/2025

Nº Licitação: 39

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24H APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;- AS ARTS, LAUDO DE INFLAMABILIDADE (COBERTURAS), E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

6	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA, 1 DIÁRIA GERADOR A DIESEL PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS/DIA. POTÊNCIA ESTIMADA 180 KVA TRIFÁSICO - BLINDANDO, SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM - 60 HZ CONTENDO: 04 CABOS DE AC COM NO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO. OS GERADORES DEVERÃO VIR COM EXTINTORES INDICADOS PARA USO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA, DEVENDO NO ENTANTO SER ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CADA EVENTO.	SV	1	3.033,5850	3.033,5850
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 M, 1 DIÁRIAS MEDINDO 10X10METROS, COM COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE; OPÇÃO DE FECHAMENTO EM 'U (LATERAIS E FUNDO) COM O MESMO MATERIAL DA COBERTURA; SUBSTITUIR, NO LOCAL DE ENTREGA E NO PRAZO DE ATÉ 02 HORAS, O EQUIPAMENTO RECUSADO PELO FATO DE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPI'S; APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE RECOLHIDA PELA MONTAGEM DAS TENDAS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL.	SV	3	1.175,5838	3.526,7514
8	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, 1 DIÁRIA COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO DE SOM: 8 CX LINE WAY CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO. 8 CX DE SUB GRAVES CONTENDO 2 FALANTES DE 18 POL. 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 MIL WATTS PARA OS SUBS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 8 MIL WATTS PARA OS MÉDIOS GRAVES. 2 AMPLIFICADORES DE 2MIL WATTS PARA OS DRIVES. 1 PROCESSADOR DIGITAL DE 6 VIAS. 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS EQUIPAMENTO DE PALCO 12 VIAS DE FONE 4 MONITORES CONTENDO 2 FALANTES DE 12 POL É 1 DRIVE DE TITÂNIO 2 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS 1 BATERIA COMPLETA 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 1 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO 8MICROFONES PARA VOZ 8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 1 AMPLIFICADOR PARA GT ,CONTENDO 2 FALANTES DE 12POL 1 SISTEMA PARA CONTRA BX ,COMPLETO 2 PRATICAVEIS DE 2 METROS POR 2 METROS 2 MICROFONES SEM FIO 15 PEDESTAIS	SV	1	5.901,6650	5.901,6650



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4769/2025

Nº Licitação: 39

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

8 DIRECT BOX.
40 CABOS XLR
TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS
8 BEAN 200
1 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO
2 MÁQUINAS DE FUMAÇA.
CABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.
EXTRUTURA METÁLICO
70 METROS DE TRELIÇAS Q 30 COMPLETA COM SLIVES, PAU DE CARGA E A BASE.
4 TALHAS PARA 1 TONELADAS .

COM NO MÍNIMO 1 TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO

Valor Total do Processo: 33.815,78